

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2023
SRP Nº 006/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023,
REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
MARKET COMERCIO DE MERCADORIAS EM
GERAL LTDA, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO
(ELETRÔNICO) Nº 013/2023 – SRP Nº 006/2023.

Aos 14(QUATORZE) DIAS do mês de junho do ano de 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS),, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Fernando de Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a(s) empresa(s) **MARKET COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA** com sede a Av. Dr. Francisco Correia, 203 sala 04, Centro, São Lourenço da Mata-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10, representada pelo sr. **Aguinaldo Gomes Ventura**, CPF nº 745.119.634-87 e CI nº 3.253.471 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **MATERIAL DE LIMPEZA** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

f

COMISSÃO DE LICITAÇÃO(CPL) - FMS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
13	INSETICIDA, apresentação aerosol, odor Inodoro, aplicação mosca/pernilongo e Barata (inclusive mosquito ca dengue) embalagem com no mínimo 300 ml	Unidades	kelldrin	200	10,00	2.000,00
19	LIMPADOR MULTIUSO, para limpeza pesada embalagem c/ mínimo 500 ml x 12 unidades	Caixas	audax	50	35,75	1.787,50
20	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem: com 360 ml, CAIXA COM 06 UNIDADES	Caixas	kelldrin	82	51,22	4.200,04
25	Desentupidor de pia de borracha	Unidades	v.p	50	2,80	140,00
32	Lustra móveis para polimento de madeira e móveis em geral à base de óleo mineral e silicone. Embalagem com 200ml. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. c	Unidades	audax	500	3,90	1.950,00
34	BOBINA saco plástico picotada, medido 17 x 28, suporta 01 kg. rolo com no mínimo 500	Bobinas	flex	300	21,00	6.300,00
35	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso antialérgico, anatômica, cano curto, embalagem com 02 pares, tamanho G	Pares	no	630	7,40	4.662,00
37	BOBINA saco plástico picotada, medido 20 x 35, suporta 02 kg. Com no mínimo 500 sacos	Bobinas	flex	400	22,22	8.888,00
39	LUVA DE BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso antialérgico, anatômica, cano curto, embalagem com 02 pares, tamanho M	Pares	nobre	360	12,00	4.320,00
40	BOBINA saco plástico picotada, medido 35 x 45, suporta 05 kg.com 500 sacos	Bobinas	flex	315	42,00	13.230,00
43	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO, Extremamente resistente, seu corpo é fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico em diversas cores para rolos de papel higienico de até 600 metros	Unidades	nobre	100	50,98	5.098,00
58	Dispenser higienizador - Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs , Aplicação: Mãos , Capacidade: 400 ML, Cor: Branca , Características Adicionais: Visor Frontal Para Alcool Gel Ou Sabonete Líquido , Tipo Fixação: Parede	Unidades	nobre	100	26,00	2.600,00
60	PANO DE CHÃO, 100% algodão, saco fechado, com fibras firmes e entrelaçadas, tamanho médio 67 x 43, na cor cru ou branca, (tipo sacaria)	Unidades	tsj	1500	3,58	5.370,00
77	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em embalagem contendo 08 Pcts com 1.000 folhas, medindo aproximadamente 22,5 X 26cm, 02 dobras simples, brancas	Pacotes	petala	1500	16,00	24.000,00
81	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, Cor branca pct c/50 UNID, material de Poliestireno	Pacotes	strawplast	1200	2,60	3.120,00
92	VASSOURA DE PIAÇA, tipo piaçava prensada na madeira com lâmina em alumínio pregada, tamanho nº 5, cabo medindo no mínimo 120cm,	Unidades	v.p	500	6,90	3.450,00
Valor Total R\$						91.115,54

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO(CPL) - FMS

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO(CPL) - FMS

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 14/06/2023.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Jaqueline Cordeiro Lopes
Órgão Gerenciador

**MARKET COMERCIO DE MERCADORIAS EM
GERAL LTDA**

Aguinaldo Gomes Ventura
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____